



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATATO Nº 20160176

O Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.664.446/0001-37, com sede administrativa na Rua Candido Mendes S/N, neste ato representado pelo Sr. JOSE GERALDO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 887.660.392-15, residente e domiciliado na AV 24 DE JANEIRO S/N, doravante denominado CONTRATANTE e a A F O S COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 15.063.056/0001-62, com sede na RUA OITO, Nº 60 - CONJUNTO JULIA SEFFER, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-460, representada nesta ato pelo Sr. PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, brasileiro, portador do CPF/MF nº CPF 772.236.322-91, residente e domiciliado a TRAVESSA VILETA, 3696, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-346, doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016**, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo nº 150120160034**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2016, que, com seus anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004471	APARELHO DE DVD - Marca.: Britônia Controle remoto; portas USB; reprodução dvd/cd/cdr/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
004476	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: Só Aço Número de portas: 02 portas; material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro.	UNIDADE	5,00	920,000	4.600,00
006625	DESTILADOR DE ÁGUA - Marca.: S/M Capacidade: entre 3 a 5 litros/hora	UNIDADE	1,00	710,000	710,00
008183	AR CONDICIONADO 12000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo janela; mínimo de 12000 btus	UNIDADE	8,00	1.060,000	8.480,00
008184	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo janela mínimo de 18000 btus	UNIDADE	4,00	1.495,000	5.980,00
008185	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo split mínimo de 12000 btus	UNIDADE	9,00	1.262,500	11.362,50
008186	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo split mínimo de 18000 btus	UNIDADE	2,00	1.770,000	3.540,00
008187	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS - Marca.: Midea Climatização apenas frio; tipo split mínimo de 7000 btus	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
008188	ARMÁRIO TIPO I - Marca.: Só Aço Material de confecção: aço / ferro pintado; tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 m	UNIDADE	3,00	707,000	2.121,00
008189	ARMÁRIO TIPO II - Marca.: Só Aço Dimensões min./ mat. Confecção: 1,50 x 0,70 m/ aço	UNIDADE	27,00	390,000	10.530,00
008190	ARQUIVO - Marca.: Só Aço Material de confecção em aço; gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento da gaveta trilho telescópico	UNIDADE	11,00	580,000	6.380,00
008194	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: S/M Modo de operação: mecânica	UNIDADE	4,00	808,000	3.232,00
008195	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - Marca.: S/M Modo de operação: digital; capacidade: adulto	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
008196	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL TIPO I - Marca.: S/M Modo de operação: digital	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
008197	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL TIPO II - Marca.: S/ Modo de operação: mecânica	UNIDADE	4,00	660,000	2.640,00
008198	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Marca.: S/M Modo de operação: digital	UNIDADE	1,00	1.650,000	1.650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



008199	BALANÇA TIPO PLATAFORMA - Marca.: S/M Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de 100g a 1000g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 Plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono	UNIDADE	1,00	1.830,000	1.830,00
008200	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA - Marca.: Pisa Material de confecção: aço inoxidável; capacidade mínimo de 15 litros	UNIDADE	24,00	300,000	7.200,00
008201	BANQUETA - Marca.: Só Aço Assento fixo; material de confecção aço / ferro pintado; sem regulagem de altura; sem rodízios	UNIDADE	15,00	205,000	3.075,00
008202	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA - Marca.: Norte Tipo purificador de bancada/parede	UNIDADE	4,00	505,000	2.020,00
008203	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA - Marca.: Norte Tipo: pressão coluna simples aço inoxidável	UNIDADE	1,00	655,000	655,00
008209	CADEIRA TIPO I - Marca.: Só Aço Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios; braços; regulagem de altura; assento/ encosto: aço / ferro pintado e ou estofado	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
008210	CADEIRA TIPO II - Marca.: Só Aço Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios; braços; regulagem de altura; assento/ encosto polipropileno	UNIDADE	27,00	195,000	5.265,00
008211	CADEIRA TIPO III - Marca.: Só Aço Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; com braços; assento/ encosto: polipropileno	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
008212	CADEIRA TIPO IV - Marca.: Só Aço Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto polipropileno	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
008213	CADEIRA TIPO V - Marca.: Só Aço Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto polipropileno	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
008214	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - Marca.: Só Aço Tipo: simples; material de confecção: madeira/ mdf/ mdf/ similar; acessório(s): colchão	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
008222	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: S/M Material de confecção: polipropileno; deve possuir: balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	UNIDADE	1,00	910,000	910,00
008226	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: Space Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; disco rígido mínimo de 500 gb; tipo de monitor: 18,5" (1366 x 768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom	UNIDADE	19,00	2.300,000	43.700,00
008227	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Marca.: Positivo Disco rígido mínimo de 500 gb; processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; tamanho da tela mínimo de 13,3"; teclado abnt2; mouse touchpad; interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interface usb, hdmi, display port/ vga, sd card; bateria mínimo de 3 horas; com webcam; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses unidade de disco ótico cd/dvd rom	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
008235	ESTANTE - Marca.: Só Aço Com reforço; capacidade/ prateleiras min. 50kg	UNIDADE	15,00	150,000	2.250,00
008240	FOGÃO DE 06 BOCAS - Marca.: Abc Bocas: 06; material de confecção: aço pintado	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
008241	FORNO DE MICROONDAS - Marca.: Abc Material de confecção: aço / ferro pintado; capacidade de 21 a 29 litros	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
008243	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - Marca.: Esma 1 porta; capacidade mínimo de 350 litros	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
008244	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Marca.: Esmaltec Capacidade mínimo de 400 litros	UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
008247	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Marca.: Hp Padrão de cor monocromático; memória 16 mb; resolução 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade 100 páginas/ bandeja; ciclo 25.000 páginas/ mês; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	11,00	1.200,000	13.200,00
008248	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - Marca.: Hp Padrão de cor monocromático; memória 64 mb; resolução de impressão 600 x 600; resolução de digitalização 1200 x 1200; resolução de cópia 600 x 600; velocidade 18 ppm; capacidade 150 páginas/ bandeja; ciclo 8.000 páginas/ mês; fax 33,6 kbps; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	4,00	1.500,000	6.000,00
008252	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) - Marca.: Dv	UNIDADE	1,00	30.400,000	30.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008253	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Marca.: S/M UNIDADE Tipo manual; feixe de luz bidirecional; fonte de luz laser 650 nm; velocidade de leitura 100 p/s; interface USB; garantia mínima de 12 meses	2,00	630,000	1.260,00
008254	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: Só Aço UNIDADE Número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno	7,00	390,000	2.730,00
008255	LONGARINA 5 LUGARES - Marca.: Só Aço UNIDADE Com braços; assento polipropileno; número de assentos: 05 lugares	8,00	540,000	4.320,00
008256	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - Marca.: Singer UNIDADE Maquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500rpm, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo e madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado	5,00	1.070,000	5.350,00
008257	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - Marca.: S/M UNIDADE Base aço / ferro pintado; divisões de 03 a 04 gavetas; material de confecção madeira/ mdp/ md/ similar; composição formato em L	16,00	840,000	13.440,00
008258	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - Marca.: S/M UNIDADE Base: madeira/ mdp/ md/ similar; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção madeira/ mdp/ md/ similar número de portas 02 portas, ou mais; com suporte para CPU; com suporte para impressora; com suporte para teclado; composição: simples; com rodízios	4,00	740,000	2.960,00
008263	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: S/M UNIDADE Base: aço / ferro pintado; material de confecção: madeira/ mdp/ md/ similar; divisões sem gavetas; com suporte para CPU; com suporte para impressora; com suporte para teclado	9,00	230,000	2.070,00
008264	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: S/M UNIDADE Estrutura aço / ferro pintado; dimensões mínimas mínimo de 80 x 60 x 70 cm; tampo madeira/ mdp/ md/ similar.	11,00	220,000	2.420,00
008265	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: madeira / similar; assento fixo; número de assentos: 10, com encosto	2,00	2.200,000	4.400,00
008270	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) 1KVA - Marca.: Sws UNIDADE Potência 1 kva; tensão entrada/ saída: bivolt; alarmes audiovisual; bateria interna 01 selada; garantia mínima de 12 meses	9,00	850,000	7.650,00
008277	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Marca.: Hp UNIDADE Tecnologia LCD; resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de vga a full HD; luminosidade mínimo de 2500 lúmens; conectividade: entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi; garantia mínima de 12 meses	1,00	2.450,000	2.450,00
008280	ROTEADOR LAN (WIRELESS) 300 MBPS - Marca.: Albra UNIDADE Portas wan/ lan: 1/4; antena mínimo de 02; tipo wireless ieee 802.11 b/g/n; frequência 2,4 a 2,4835 ghz; segurança wpa/ wpa2; taxa sinal de 300 mbps (dinâmico); garantia mínima de 12 meses	2,00	540,000	1.080,00
008285	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL - Marca.: Albra UNIDADE Portas 24 (+4 sfp); modo de operação gerenciável; layer 3; tipo padrão 19"; taxa transf. halfduplex/fullduplex; garantia mínima de 12 meses	1,00	3.600,000	3.600,00
008286	TELA DE PROJEÇÃO - Marca.: Hp UNIDADE Tipo: tripé; área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m; tecido: matte white (branco opaco); garantia mínima de 12 meses	1,00	480,000	480,00
008287	TELEVISOR LCD 32" - Marca.: Cce UNIDADE Tipo LCD; tamanho da tela mínimo de 32"; com conversor digital; entrada hdmi; portas USB; full HD	1,00	1.200,000	1.200,00
008288	TELEVISOR LED 42" - Marca.: Cce UNIDADE Tamanho da tela mínimo de 42"; com conversor digital; tipo led; entrada hdmi; portas USB; full HD	2,00	2.400,000	4.800,00
008290	VENTILADOR DE TETO - Marca.: Cce UNIDADE Composição: 04 ou mais pás	9,00	360,000	3.240,00
VALOR GLOBAL R\$				260.415,50

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O fornecimento dos produtos constante no presente contrato ocorrerá de acordo com a Ordem de Fornecimento.

2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma Razão Social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160006**.

2.3 No ato de recebimento do objeto contratado, os produtos serão submetidos a verificação. Cabe a Adjudicatária a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4 O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao a administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o fornecimento dos produtos a cargo da licitante vencedora.

3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento dos produtos deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer os produtos nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Fornecer os produtos contratados em perfeita conformidade com os termos especificados no objeto deste instrumento, de acordo com os anexos;

3.2.6. Providenciar a substituição às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, os produtos, caso se constate avarias, defeitos ou desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega dos produtos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 3/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 3/2016, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 150120160034.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 260.415,50 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

9.2. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste PREGÃO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, está a cargo:

Exercício 2016 Projeto 1212.103010176.1.023 Equipar,Imobiliar Unidades de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 260.415,50.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, até o décimo 10º (décimo) dia, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. A administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. A administração do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste do Pregão.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.

10.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 29 da Lei Nº 8.666/93.

10.6. Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, decorrentes deste contrato:

I. ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos entregues;
- c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Nº 8.666/93;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) À regularidade fiscal.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no subitem 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{(0,005)}{30} \times N \right] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1. A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos produtos ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão a servidora: **Rosa de Fátima Cândido de Souza**, CPF nº 109.148.462-72, representando o Fundo Municipal de Saúde ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir os produtos e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos produtos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

14.1. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;

b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao fornecimento dos produtos a serem entregues;

c) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.

d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;

c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) A rescisão de que trata a alínea "h" acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMP não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

18.1. É vedado a CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.1.2. Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160006, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pacajá - PA, em 25 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

A F O S COMERCIO EIRELI - EPP
CNPJ 15.063.056/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____